



Iaras - Mãe D' Água - Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 342 / 2006.

“Dispõe sobre obrigação de se mencionar nas publicações de proposituras municipais o nome de seu autor e da outras providencias”.

Paulo Sergio de Moraes, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Nas publicações, de Leis, Leis Complementares, Emendas à Lei Orgânica, Resoluções e Decretos Legislativos, obrigatoriamente será mencionado o nome de seu autor.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessárias.

Artigo 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se e Publique-se.

Pref. Mun. de Iaras, 22 de Agosto de 2006.

**Paulo Sergio de Moraes
Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
registrado(a) nesta Secretaria com
400, fls. 11, livro nº 03
PUBLICAÇÃO

Publicado na Imprensa e Afixado
nos átrios da Prefeitura e da Câmara.
Art. 95 L. O. M.

IARAS, 22 / Agosto / 2006

**Marcos José Rosa
Chefe de Gabinete**